



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



CONTRATO

CONTRATO N  2405.001/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREG O ELETR NICO N  009/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC PIO DE NOVA ESPERAN A DO PIRI , ATRAV S DO **PREFEITURA MUNICIPAL** E A EMPRESA **T M S DIAS EIRELI**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Munic pio de **NOVA ESPERAN A DO PIRI **, Estado do Par , atrav s da **PREFEITURA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. S o Pedro, 752, Centro, Nova Esperan a do Piri -PA, CEP: 68.618-000, inscrito no CNPJ sob o n.  84.263.862/0001-05, representado pelo Sra. ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS, portador do CPF n  665.559.652-15, doravante designado por CONTRATANTE e de outro lado, a EMPRESA **T M S DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n  34.758.295/0001-81, Inscri o Estadual n  15.736.169-1, localizada na AV ROMULO MAIORANA, 2241, Bairro Marco, Cidade de Bel m, Estado do Par , CEP 66.093-005, neste ato representada por TAINA MARIA SARMANHO DIAS, inscrito no CPF sob o n  019.114.972-19, portadora do RG n  5830058 2via PC/PA, resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes ao comando da Lei n  10.520/02, Decreto n  10.024 e subsidiariamente na Lei n  8.666/93, observadas as cl usulas e condi es seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato decorre de procedimento licit torio na modalidade **PREG O ELETR NICO N  009/2021**, **MENOR PRE O**, com fundamento na Lei n  10.520/02, Decreto n  10.024 e subsidiariamente na Lei n  8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legisla es complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcri o.

CL USULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **SERVI OS DE PUBLICA ES DE AVISOS DE LICITA O, EXTRATOS DE CONTRATOS, HOMOLOGA ES E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESS RIOS NAS IMPRENSAS OFICIAIS E JORNAIS DE GRANDE CIRCULA O, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERAN A DO PIRI /PA**, referente ao PREG O ELETR NICO N  009/2021, conforme se acha discriminado no Termo de Refer ncia e na proposta apresentada pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante e insepar vel deste instrumento, como se nele estivessem integralmente transcritos.

ITEM	DESCRI�O DO SERVI�O	UND	QUANT.	V. Unit�rio	V. Total
1	Publica�o na Imprensa Oficial da Uni�o – DOU	CM	1.000	105,00	105.000,00
2	Publica�o na Imprensa Oficial do Estado – IOEPA	CM	800	121,00	96.800,00
3	Publica�o no Jornal de Grande Circula�o do Estado do Par�	CM	800	135,00	108.000,00





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor dos materiais são aqueles constantes da proposta de preço apresentada pelo CONTRATADO, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 309.800,00** (Trezentos e nove mil e oitocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão incluídos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente do CONTRATADO, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária:

EXERCÍCIO 2021

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças;

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, determinando à CONTRATADO as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar os fornecimentos no prazo;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



- c) Responder por todos os ônus referentes à transporte de documentos e deslocamento de profissional ora contratados, assim como salários, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADO às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente e notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADO de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração crescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE/PA, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Nova Esperan a do Piri /PA, em 24 de Maio de 2021.

ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS:
66555965215

Assinado digitalmente
por ALCINEIA DO
SOCORRO CARMO
DOS SANTOS:
66555965215

PREFEITURA MUN. DE NOVA ESPERAN A DO PIRI 

CNPJ n.  84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

T M S DIAS
EIRELI:347582
95000181

Assinado de forma
digital por T M S DIAS
EIRELI:34758295000181
Dados: 2021.05.24
16:59:51 -03'00'

T M S DIAS EIRELI

CNPJ n.  34.758.295/0001-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

